

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 249/82.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica concedido ao Sr.Sebastião Alves,o direito perpétuo de construir no Cemitério Público Municipal desta cidade,sobre o lote nº 573 da quadra AAC,onde se encontra depositado os restos mortais de seu pai,Sr.Severiano Alves,uma catacumba em caráter perpétuo,isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06 de outubro de 1982.



EURICO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM 06 de outubro de 1982.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C?SUBST.SEC.

R